



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 06/2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na filiação institucional e o pagamento de contribuições mensais à União dos Vereadores de Goiás (UVG), visando assegurar a representatividade da Câmara Municipal de Jussara e o suporte técnico-legislativo, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

Descrição detalhada do objeto

1.2 O objeto compreende:

- **Características técnicas do serviço:**
 - Representação institucional perante órgãos estaduais e federais;
 - Assessoria técnica e jurídica em temas legislativos;
 - Acesso a cursos, seminários e congressos promovidos pela entidade;
 - E envio de boletins informativos sobre legislação e gestão pública.
- **Quantidades e unidades de medida:** 12 (doze) meses de contribuição associativa (referente ao exercício vigente/período contratado);
- **Condições mínimas de desempenho e qualidade esperadas:** A UVG deverá manter a regularidade de suas atividades de representação e assegurar aos vereadores e servidores da Câmara de Jussara o pleno acesso aos benefícios previstos em seu estatuto social e na Resolução nº 31/2023.

Natureza do objeto

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como contribuição associativa de natureza específica e singular, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo do contrato

1.4 O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato (ou emissão da nota de empenho) e encerra-se em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta a análise técnica, econômica e legal da necessidade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O ETP está disponível no processo administrativo, servindo como documento de apoio e justificativa da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta compreende a manutenção do vínculo associativo e o suporte técnico-legislativo contínuo, atendendo integralmente à necessidade da Administração de manter sua representatividade institucional e política perante os órgãos do Estado de Goiás, considerando o ciclo de vida da contratação até o encerramento de sua vigência em 31/12/2026.

3.2 Estão incluídos o acesso permanente aos serviços de consultoria técnica, orientações sobre o processo legislativo, capacitações de vereadores e servidores, além da representação institucional junto às esferas governamentais, visando assegurar que a Câmara Municipal de Jussara usufrua plenamente dos direitos conferidos pelo estatuto da União dos Vereadores de Goiás (UVG).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para execução da contratação, deverão ser atendidos, no mínimo:

- **Requisitos técnicos:** Manutenção da Câmara Municipal de Jussara no quadro de filiados ativos da União dos Vereadores de Goiás (UVG), garantindo o acesso irrestrito aos serviços de assessoria técnica, jurídica, capacitações e representatividade política previstos no estatuto da entidade e na Resolução nº 31/2023.
- **Requisitos operacionais:** Disponibilidade contínua dos canais de atendimento e suporte da entidade durante todo o período de vigência



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

contratual (até 31/12/2026), assegurando que as demandas da Câmara sejam atendidas com a celeridade necessária.

- **Requisitos de qualidade:** Observância às normas estatutárias da UVG, prestação no fornecimento de orientações técnicas e efetiva atuação na defesa das prerrogativas do Poder Legislativo municipal junto às instâncias estaduais e federais.
- **Requisitos administrativos:** Apresentação de comprovantes de regularidade jurídica e fiscal da entidade (CNPJ e certidões negativas), bem como a emissão mensal de recibos ou notas fiscais detalhando a contribuição institucional, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de execução do objeto será de forma contínua, com vigência a partir da emissão da nota de empenho até o dia 31/12/2026, devendo a manutenção da filiação ser garantida ininterruptamente durante este período.

5.2 A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o acesso pleno aos serviços de representação e assessoria da UVG, sem interrupções, respeitados os cronogramas de atividades da entidade associativa.

5.3 Os serviços de suporte e representação serão realizados na sede da entidade ou de forma remota, revertendo em benefícios diretos à Câmara Municipal de Jussara, situada na Rua Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, Setor São Francisco, Jussara-GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 Pela natureza do objeto, a garantia consiste na disponibilidade ininterrupta dos direitos e benefícios associativos à Câmara Municipal de Jussara durante todo o período de vigência (até 31/12/2026), observando-se o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que tange à prestação de serviços, nos seguintes termos:

- **Garantia de Serviço:** A contratada assegura a prestação contínua de



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

assessoria, representação e suporte técnico, devendo os serviços manterem o padrão de qualidade e eficiência compatíveis com as finalidades estatutárias da União dos Vereadores de Goiás (UVG).

- **Prazo de Reclamação:** Para falhas pontuais na prestação de serviços ou suspensão indevida de acesso aos benefícios de filiado, o prazo para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação é de 30 (trinta) dias, contados da ciência do fato pela Câmara.
- **Continuidade:** O início da contagem da fruição dos serviços dá-se a partir da formalização da filiação e emissão do comprovante de regularidade associativa.

5.5 Constatadas falhas na prestação dos serviços, interrupção do suporte técnico ou suspensão dos direitos de filiado sem justa causa, a contratada será notificada para a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, incluindo a suspensão dos pagamentos das mensalidades vincendas até a normalização da situação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, acompanhar prazos, verificar a regularidade fiscal e reportar ao gestor situações que demandem providências.

6.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Sanções Administrativas

6.7 Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade de licitação, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos seguintes arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.8 A aplicação das sanções será precedida de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Por se tratar de objeto de prestação contínua (filiação institucional), o recebimento ocorrerá mensalmente e será realizado da seguinte forma:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá mensalmente, de forma automática, com a disponibilização dos serviços de representação e suporte pela UVG e a apresentação do respectivo documento de cobrança (boleto, nota fiscal ou recibo de contribuição), para fins de conferência.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do Gestor ou Fiscal da contratação, após a verificação da manutenção da condição de filiada da Câmara Municipal de Jussara e da efetiva disponibilidade dos benefícios e prerrogativas associativas previstos no Estatuto da entidade.

Liquidação da despesa

7.2 Ocorrerá após conferência da nota fiscal/documento equivalente e Rua Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, São Francisco, Jussara – Goiás.
CNPJ 01.650.166/0001-16. Contatos: Telefone/WhatsApp: (62) 3373-1545;
compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

comprovação da regularidade fiscal, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

Pagamento

7.3 Será realizado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.4 Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária conforme legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma da Escolha do Fornecedor

8.1 A escolha do fornecedor será realizada por contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição, conforme análise técnica e jurídica nos autos.

8.2 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16/01/2026, às 17h, podendo ser enviadas para o e-mail institucional do departamento de compras compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ao Agente de Contratações ou servidor designado, devendo apresentar:

- Razão social da empresa;
- CNPJ;
- Logradouro;
- Proposta com valor unitário e total;
- Prazos de entrega;
- Validade da proposta.

Disposições Gerais sobre Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor poderá ser solicitado a apresentar documentos que comprovem:

- Habilitação jurídica (ex.: CNPJ ou CCMEI, contrato social, conforme o tipo de empresa);



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- Regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente por meio de certidões obtidas eletronicamente ou por consulta ao SICAF;
- Caso a atividade exija autorização legal específica, deverá ser apresentada no momento da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto à plataforma Fonte de Preços e outras fontes idôneas de mercado, que reúnem dados de contratações públicas e governamentais, resultando na média de R\$9.200,04 (nove mil e duzentos reais e quatro centavos).

9.2 A estimativa considera os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, incluindo parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva composição do valor.

9.3 Essas informações detalhadas constam em documento separado e classificado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, servindo de base para garantir a transparência e a fidedignidade da estimativa de valor.

9.4 O valor estimado corresponde ao custo total previsto para a contratação e será considerado como limite máximo aceitável para fins de julgamento e comparação das propostas, conforme os custos unitários apurados na tabela anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

- 10.11.01.01.031.1.20.02.3.3.90.41.99 – Contribuição para a UVG.

11. CONCLUSÃO

11.1 A presente contratação é tecnicamente justificada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública;

12.2 A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar qualquer documento adicional que julgar necessário para a avaliação das propostas;

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar, modificar ou cancelar o processo de contratação, comunicando previamente os interessados;

12.5 Eventuais manifestações, reclamações ou esclarecimentos por parte dos interessados deverão ser formalizados por escrito e enviados para o e-mail institucional: compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br. As comunicações deverão conter a identificação do remetente, o número do processo (quando disponível) e a descrição clara do motivo da manifestação;

12.6 Dúvidas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail oficial da Câmara;

12.7 As manifestações serão consideradas válidas apenas se enviadas até o prazo final para o envio das propostas, conforme estabelecido no aviso de dispensa;

12.8 Este termo de referência tem caráter meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer tempo.

Jussara-GO, 14 de janeiro de 2026.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA
Membro/Pregoeiro

RAFAELLA BOVO COSTA
Membro/Pregoeiro

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Agente de Contratação